



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 651, de 11 de janeiro de 1995.

Institui o Sistema de "Prêmio Estímulo" aos Contribuintes do ICMS do Município e dá outras providências.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - É instituído no Município, um sistema de "Prêmio Estímulo" para os contribuintes do ICMS no Município no decorrer dos meses de fevereiro, março e abril vindouro.

Art.2º - O prêmio em apreço consistirá de um televisor a cores por mês a ser sorteado, através de cautelas cujo prêmio deverá coincidir com o milhar do primeiro prêmio da Loteria Federal na primeira extração dos meses subsequentes aos estatuídos no artigo anterior.

Art.3º - Os contribuintes deverão apresentar junto a Secretaria de Município da Fazenda até o último dia útil do mês, notas fiscais de compras realizadas no município de no mínimo até o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para troca por cautelas.

Art.4º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, utilizar-se-á a dotação orçamentária 0502.03080302.018.31.32.00 - Outros Serviços e Encargos - SMF.

Art.5º - Os prazos de entrega dos prêmios serão fixados pelo Poder Executivo Municipal.

Art.6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e cinco (1995).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.